



Fragilidades de Segurança X Requisitos OEA

Renato Câmara Gusmão
Auditor-Fiscal – Gerente Operacional do
Programa Brasileiro de OEA



Guia de Implementação

dos Requisitos do Programa OEA

Material auxilia os operadores na implementação e na manutenção de procedimentos internos para atender aos requisitos e critérios do Programa OEA

01

Compreenda os **Requisitos**.

São disposições que obrigatoriamente devem ser atendidas pelo operador para ser um OEA.

02

Verifique as questões do **QAA**.

Elas auxiliarão na avaliação dos seus processos de trabalho para adequá-los ao Programa OEA.

03

Em **Guia de Implementação**

São orientações para a implementação dos Requisitos de Elegibilidade e Segurança.



[Acesse o material completo](#)

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO
dos Requisitos do Programa Brasileiro de OEA

Inspeção das Unidades de Carga e Veículos

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.1.2.1. Inspeção das Unidades de Carga e Veículos

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, para inspeção prévia de unidades de carga e veículos.
- b) Contêineres devem ser submetidos a inspeções de sete pontos.
- c) Veículos de carga devem ser submetidos a inspeções de dezessete pontos.



Requisito – O que o OEA deve atender?

2.1.2.2. Emprego de Dispositivos de Segurança

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, para utilização de lacres de alta segurança e demais dispositivos de segurança (sinetes, cintas e/ou marcações).
- b) O procedimento deve indicar as normas que os dispositivos empregados devem atender (como ISO 17712 ou superior).
- c) O procedimento deve conter regras de aquisição, guarda, distribuição e afixação dos lacres de alta segurança e dos demais dispositivos.
- d) Sempre que aplicável, devem ser utilizados lacres de alta segurança, que atendam ou excedam a norma ISO 17712, em todas as unidades de cargas.

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.1.2.3. Verificação da Integridade da Unidade de Carga

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, para verificação da integridade da unidade de carga ao longo da cadeia logística.
- b) O procedimento deve estabelecer que suspeitas de violações de integridade dos lacres ou da unidade de carga sejam reportadas e tratadas internamente e, quando for o caso, comunicadas às autoridades competentes.



Emprego de
Dispositivos de
Segurança

Monitoramento das instalações

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.4.2.2. Monitoramento das Instalações

- a) As instalações devem ser monitoradas, visando a inibir e coibir acessos não autorizados às áreas de manuseio e de armazenamento de carga ou mercadorias.

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.1.2.5. Armazenamento de Unidades de Carga

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que discipline o armazenamento de unidades de carga.
- b) O local indicado para armazenamento das unidades de carga deve inibir a manipulação indesejada e estar submetido a controle de acesso.
- c) O procedimento deve conter regras de tratamento de ocorrências relacionadas com acesso não autorizado a unidades de carga, incluindo reportá-las à área competente.



Segurança no Transporte da Carga

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.1.2.4. Transporte da Carga

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que disponha sobre controle do transporte da carga ao longo da cadeia logística.
- b) As rotas utilizadas para transporte da carga devem ser previamente conhecidas.
- c) O procedimento deve conter regras de parada do veículo transportador da carga.

Seleção e Acompanhamento de Cargos Sensíveis

Requisito – O que o OEA deve atender?

1.4.2.2. Seleção de Pessoal para Cargos Sensíveis

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, para seleção de pessoal.
- b) O procedimento deve estabelecer que informações fornecidas - tais como referências profissionais ou pessoais - sejam validadas antes da contratação.
- c) O procedimento deve contemplar, previamente à seleção, análise de histórico - para candidatos com experiência profissional - dentro dos limites legais.

Requisito – O que o OEA deve atender?

1.4.2.3. Acompanhamento de Ocupantes de Cargos Sensíveis

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, de acompanhamento de ocupantes de cargos sensíveis, visando a inibir condutas indesejadas.



Segurança da Informação

Requisito – O que o OEA deve atender

1.2.2.2. Segurança da Informação

- a) As informações relacionadas com as operações de comércio exterior devem ser protegidas contra acesso não autorizado.
- b) Autorizações de acesso a informações devem ser concedidas para cada funcionário individualmente.
- c) A autenticação de acesso a informações deve ocorrer por meio de senha, com política de renovação definida.
- d) Deve existir política de segurança da informação, de conhecimento por parte de toda a organização.
- e) Medidas devem ser adotadas a fim de identificar violações à política de segurança da informação da organização.
- f) Devem ser previstas medidas disciplinares aplicáveis aos casos de violação à política de segurança da informação da organização.
- g) As informações relacionadas com as operações de comércio exterior devem ser armazenadas de forma que possibilite sua restauração.



Requisito – O que o OEA deve atender?

2.2.2.1. Controle de Acesso de Pessoas

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, para controle de acesso de pessoas às instalações do operador.
- b) O procedimento deve disciplinar o acesso às áreas ou setores internos, estabelecendo que se dê conforme funções desempenhadas.
- c) O controle de acesso deve ser baseado em documento pessoal com foto.

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.2.2.3. Detecção e Remoção de Pessoas Não Autorizadas

- a) Deve existir procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, para detecção de pessoas não autorizadas ou não identificadas.
- b) O procedimento deve conter regras de abordagem e ações cabíveis.

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.4.2.4. Iluminação das Instalações

- a) Deve haver iluminação adequada do estabelecimento, especialmente nas áreas de:
 - Manuseio de carga ou mercadorias;
 - Armazenamento de carga ou mercadorias;
 - Recepção;
 - Expedição;
 - Estacionamentos;
 - Pontos de acesso; e
 - Perímetro.

Acesso às Instalações e Iluminação



Treinamento e Conscientização de Ameaças

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.3.2.1. Conscientização de Ameaças e Identificação de Vulnerabilidades

- a) Deve existir programa permanente de conscientização de ameaças à cadeia logística, visando à prevenção, à identificação e à ação.
- b) Todos os funcionários devem ser conscientizados.

Requisito – O que o OEA deve atender?

2.3.2.2. Treinamento em Segurança da Cadeia Logística

- a) Treinamento específico deve ser oferecido para capacitar os funcionários a manter a integridade da carga, reconhecer conspirações internas e assegurar o controle de acesso.
- b) Responsáveis pela área de comércio exterior devem estar constantemente atualizados sobre a legislação que dispõe sobre o Programa OEA.





Receita Federal do Brasil

Subsecretaria de Administração Aduaneira
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira
Centro Nacional de Operador Econômico Autorizado

Obrigada!

Renato Câmara Gusmão
Auditor-Fiscal – Gerente Operacional do
Programa Brasileiro de OEA



**Juntos, somos
mais fortes!**

**Viu algo suspeito? Avise
imediatamente a RFB**



Receita Federal